



LEI ORDINÁRIA Nº 764

de 24 de agosto de 2004

"Dispõe sobre autorização para dar em dação em pagamento de crédito do município de Antônio João, oriundo do processo de precatório TJ/MS nr. 2000.002595-0 (901-97)".

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento créditos do município de Antônio João - MS, oriundo do processo de precatório TJ/MS nr. 2000.002595-0 (901/97) em tramite perante o TJ/MS, figurando como credor o município de Antônio João-MS, e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para quitação dos débitos resultantes da dívida com iluminação pública e próprios municipais em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios.

Parágrafo único. .

Nos instrumentos a serem celebrados, poderá o Município sub-rogar ao credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite de crédito dado em dação em pagamento.

Art. 2º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder aos ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto do ano 2.004.

DACIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 764/2004 - 24 de agosto de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em